



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 35/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Licença de 1 (um) ano do software de modelagem 3D SketchUp Pro versão 2026, conforme especificações, quantitativos e condições descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição de Licença do software de modelagem 3D SketchUp Pro versão 2026 é necessária para aprimorar os processos de elaboração e análise de projetos arquitetônicos e de engenharia relacionados às obras internas dos prédios do TCE-TO. A ferramenta possibilita a criação de modelos tridimensionais precisos, permitindo visualizar cenários, otimizar espaços, identificar antecipadamente incompatibilidades entre elementos construtivos e reduzir retrabalhos durante a execução das intervenções.

2.2. O uso do SketchUp contribui para maior eficiência e economia de recursos públicos, ao possibilitar simulações realistas de layouts e instalações, além de promover a padronização na produção dos projetos internos. Dessa forma, a contratação do software melhora a qualidade técnica dos estudos e relatórios, apoiando decisões administrativas e garantindo maior segurança, assertividade e agilidade no planejamento das obras internas necessárias à infraestrutura institucional.

2.3. Além disso, o SketchUp permite a integração com outras ferramentas de projeto e sistemas BIM, garantindo compatibilidade com os formatos mais utilizados na engenharia e arquitetura. Essa capacidade de interoperabilidade facilita a troca de informações entre diferentes setores técnicos do Tribunal, assegurando que os projetos internos estejam alinhados às normas, padrões institucionais e melhores práticas de gestão predial.

2.4. A ferramenta também contribui para a transparência e comunicação interna, permitindo a elaboração de representações visuais claras e detalhadas dos ambientes reformados ou adaptados. Com modelos 3D precisos, é possível apresentar cenários realistas às equipes envolvidas, otimizar o planejamento de obras, evitar conflitos entre projetos e subsidiar relatórios técnicos com maior qualidade, reforçando o controle e a eficiência na gestão da infraestrutura do TCE-TO.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de 1 (um) ano do software de modelagem 3D SketchUp Pro versão 2026	Licença	1	R\$2122,00	R\$2122,00

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.122,00 (dois mil cento e vinte e dois reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima e orçamento em anexo (0934525).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A licença deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Modelagem 3D profissional com ferramentas precisas;
- Deve ser entregue com a mídia e/ou a chave para download;
- Os produtos deverão possuir garantia de atualização das versões e suportes pelo prazo contratado;
- Layout para documentação de 2D e apresetações técnicas;
- Compatibilidade com formatos de arquivos amplamente utilizados (DWG, DXF, PDF IFC, OBJ, entre outros);
- 3D Warehouse com milhões de modelos gratuitos;
- Extension Warehouse com mais de 750 plugin;
- Permissão para uso institucional;
- Atualizações durante a vigência da licença;
- Dispor de manutenção e suporte técnico on-line, do fabricante ou distribuidor autorizado, ao fornecimento de atualizações e correções da ferramenta pelo prazo contratado.
- Deve compatibilizar com os sistemas operacionais atualmente utilizados pelo órgão, e deve suportar a integração com outros softwares e ferramentas existentes.
- Integração com BIM e compatibilidade com fluxos complexos (estrutural, MEP, paisagismo).
- XR Viewer para realidade aumentada e virtual;
- Scan Essentials para trabalhar com nuvens de pontos;
- Versões de compatibilidade do SketchUp 2023, 2024, 2025, 2026 e
- O software deve estar adequado com às normas e políticas de segurança e proteção de informações.

6. FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Caberá a Contratada, comunicar a equipe técnica, com antecedência, a data e horário previsto para a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência.

6.2. Os itens objeto desta contratação deverão ser entregues no seguinte endereço, em dias úteis, durante o horário de expediente das 9h às 12h00 e 14h00 às 18h00 na : Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 norte, Cj.1, Lts 1 e 2 - Plano diretor norte - Cep: 77.006-002, e/ou eletronicamente no e endereço eletrônico digaftce@tceto.tc.br, ou ainda informar através de email, as instruções para acesso ao site do fabricante onde o TCE/TO poderá efetuar o download dos Softwares.

6.3. A entrega dos itens deverá ser realizada no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O objeto do contrato será recebido, provisoriamente, pelos fiscais, técnico e administrativo, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2. O recebimento definitivo será realizado pelo (a) gestor (a) do contrato, ou pela comissão designada, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento provisório.

8.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n. 14.133/2021, cientificando-se o fornecedor do serviço para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins de recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Unidade Gestora: 030100

II - Fonte de Recursos: 500

III - Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311

IV - Elemento de Despesa: 33.90.40

V - Subitem: 02

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E/OU ECONÔMICA

Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

10.1. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, ou documento equivalente;

10.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor;

10.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1. Comunicar a contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- 11.2. Processar e liquidar a fatura correspondente da contratada através de ordem bancária ou da forma estipulada no contrato;
- 11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela contratada fora das especificações do contrato;
- 11.5. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 11.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 11.7. Prestar à Contratada informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.
- 11.8. A contratante não será responsável:
- 11.8.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- 11.8.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação.
- 11.9. O TCE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.
- 12.2. Será responsável pela observação das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estadual e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.
- 12.3. Entregar o objeto no prazo determinado e nas quantidades e marcas cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante.
- 12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, eventuais mudanças de endereço, telefone e e-mail, juntando a documentação necessária à sua comprovação.
- 12.5. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.
- 12.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TCE.
- 12.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TCE/TO ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste TCE/TO, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 15.1. Não será exigida a garantia da execução do contrato.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. O Gestor do contrato indicado pela Diretoria-Geral de Administração e Finanças, será a servidora Tatiane Bucar Rosa dos Santos, Cedida, matrícula 27.032-2, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.
- 16.2. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela servidora Waléria Pereira Figueiredo Oliveira, Cedida, matrícula 27.044-3, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO..

16.3. A fiscalização técnica do contrato será realizada pela servidora Anna Beatriz Marques Castro, Assessor I, matrícula nº 27.27.051-8, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

16.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

16.5. A comunicação entre o contratante e a empresa contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o contratante não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

16.6. Caso a contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail: digaftce@tceto.tc.br; da unidade técnica denominada DIGAF, telefone (63) 3232-5897.

16.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Liquidação

17.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação.

17.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.2.1. prazo de validade;

17.2.2. a data da emissão;

17.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.2.4. o período respectivo de execução do contrato;

17.2.5. o valor a pagar; e

17.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

17.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência; b) identificar possível razão que impeça a participação na contratação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

17.10. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato indicado neste termo de referência, mediante depósito em conta bancária da contratada.

17.11. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, a título de encargos moratórios, utilizando-se a taxa nominal de 6%a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Forma de pagamento

17.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato e Anexos, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

[Assinatura eletrônica do servidor (ou equipe) responsável]



Documento assinado eletronicamente por **TATIANE BUCAR ROSA DOS SANTOS**, CEDIDO, em 09/02/2026, às 12:02, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0955343** e o código CRC **26436409**.